



CONTRATO Nº 090/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.**

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada dos Bandeirantes n.º 5.560, Curicica, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.247.743/0035-69 e Inscrição Estadual n.º 077.537.414.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Residencial Portinari; e a CONTRATADA a **Sra. Erika Kubotta**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 113.052.037-47 e Cédula de Identidade RG 11.329.875-6 DETRAN/RJ.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 69/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 24/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 014/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. EV



**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 7.027,76** (sete mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões



*Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).*

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R1396).**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data da notificação**, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

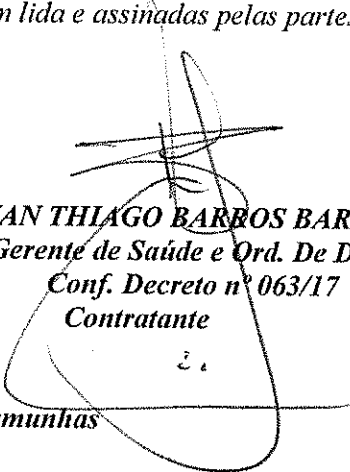
11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

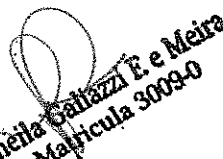
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 23 / 03 /2018

  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Gerente de Saúde e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº 063/17  
Contratante

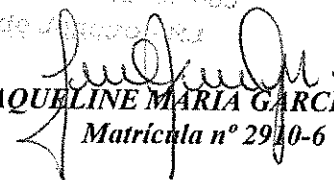
Testemunhas

**PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES**  
Matrícula nº 7411-0

  
**Sheila Saluzzi F e Meira**  
Matrícula 3009-0

  
**ERIKA KUBOTTA**  
CPF nº 113.052.037-47  
Contratada

33.247.743/0035-65  
IN 04740-0  
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA  
Estrada dos Bandeirantes, 8560  
Curitiba - CEP 81250-900  
Rio de Janeiro, RJ

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO**  
Matrícula nº 2910-6



15º OFÍCIO DE NOTAS  
BARRA DA TIJUCA  
Fabiano Martins de Jesus  
Escritor de Notas  
Matr. 94.9087

TR A S L A D O

LIVRO SB-P396 - FOLHA 096 - ATO 075 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCURAÇÃO - bastante que faz (em): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, como na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de fevereiro ano de dois mil e dezoito, (06/02/2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, FABIANO MARTINS DE JESUS, Escrevente Matr. (94-9087/RJ) do 15º Ofício de Notas, situado na Av. Das Américas nº500 bloco.11 loja.106 na Barra da Tijuca-RJ, sendo Tabeliã FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, compareceu como outorgante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, empresa com sede nesta cidade na Estrada dos Bandeirantes nº8464, Curicica/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº33.247.743/0001-10, e filial na Estrada dos Bandeirantes, nº 5.560, Curicica/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.247.743/0035-69, neste ato representada por sua diretora CINTIA LIGIERO BARROSO MAGNO, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº098.936.610, emitida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº069.334.127-09, residente e domiciliada nesta Cidade e com endereço comercial na sede da outorgante; Então por mim identificado conforme documentos mencionados, do que dou fé, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) GUILHERME MONTEIRO FERREIRA BORGES DOS SANTOS, português, solteiro, farmacêutico, portador do RNE nºG357500-P, expedida pelo CGPI/Direx/DPF em 03/07/2017 e inscrito no CPF nº064.335.647-98; 2) PATRÍCIA ANDRADE CORREA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 24.662.808-5 expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF nº 130.665.047-00; e 3) ERIKA KUBOTTA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade nº11.329.875-6, expedida pelo DETRAN-RJ em 22/03/2011 e inscrita no CPF nº113.052.037-47; Todos com endereço comercial na sede da Outorgante; A quem outorga os Poderes específicos para representar a outorgante junto às entidades públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais e de economia mista, podendo endossar cheques emitidos em favor da outorgante para depósitos exclusivamente na conta da outorgante, inclusive junto ao Banco do Brasil, CEF e Estaduais; dar entrada em processos licitatórios, interpor recursos, impugnar, assinar atas, assinar requerimento, inclusive de certidões, pedir juntada, retirada ou substituição de documentos, cientificar-se

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 6793102

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:1C0DC5ED

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2018**

CONTRATO Nº 090/2018 - PROCESSO Nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 23/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 7.027,76 (sete mil e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R1396). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Erika Kubotta (Contratada).

Naviraí - MS, 23 de março de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:BA83B723

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018, Pregão Presencial nº. 016/2017 - Processo 016/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2062, na página 067, no dia 22 de março de 2017.

**ONDE SE LÊ:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**LEIA-SE:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**ONDE SE LÊ:** Gerência de Serviços Públicos - Dotação: 3.3.90.39.80.00.0010.0110.30405042.031 (R5309) E 3.3.90.31.41.00.0010.0110.30405042.031 (R4305).

**LEIA-SE:** Gerência de Saúde - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.39.80.00.0010.0110.30405042.031 (R5309) E 3.3.90.31.41.00.0010.0110.30405042.031 (R4305).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:81ECA069

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 20/04/2018, às 8h (horário local).

\*O edital estará disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí - MS, 09 de abril de 2018.

Publicado por:  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:FEA7CA68

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**029/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 107/2018 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 029/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

**Empresas Vencedoras:**

\* DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP - CNPJ: 18.483.775/0001-20 - Item: 013 - Valor: R\$ 202,32 (duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

\* M.S. DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0001-21 - Itens: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 011, 014, 020, 039, 040, 041, 048, 049, 050, 051 e 052. Valor: R\$ 9.159,70 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

\* PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 01.014.406/0001-96 - Itens: 002, 006, 009, 010, 015, 018, 019, 042 e 047. - Valor: R\$ 210.986,06

**Valor Total da Despesa:** R\$ 20.348,08 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2359)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09/04/2018

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:019CB18F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1582/2018**

**PROCESSO:** 107/2018 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 029/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

**Empresa Vencedora:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP

**CNPJ:** 18.483.775/0001-20

**Item:** 013

**Valor:** R\$ 202,32 (duzentos e dois reais e trinta e dois centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2359)

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de emissão da Autorização de Compra:** 09/04/2018

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,**  
Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:9C1B62D4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa a Servidora Luciane Lauterio Debarba para exercer a função de Fiscal de Contrato.*

O Gerente Municipal Edvan Thiago Barros Barbosa, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 63/2017 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais previsto na Instrução normativa 01/2017 são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor (a) **Luciane Lauterio Debarba**, CPF: **652.465.191-04**, matrícula **6265-0** para atuar como Fiscal de Contrato, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** Autue-se no processo.

Naviraí-MS, 01 de Março de 2018.

**Edvan Thiago Barros Barbosa**  
Gerente de Saúde  
Decreto nº 63/2017

**Luciane Lauterio Debarba**  
Ger. de Eq. de Apoio Logístico  
Decreto 16/2017 de 02/01/2017  
Fiscal de Contrato



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

009

## PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1685/2018

PROCESSO Nº 69/2017

Pregão Nº 24/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/03/18

Fornecedor	10025 GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
Endereço	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 550 - CURICICA
Cidade	JACAREPAGUÁ UF: RJ
CEP	22780-083
CNPJ	33.247.743/0035-69
Ins. Estadual	077537414
Telefone:	

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
--------	---

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa		
52	10	511	1	339030090000	1396		
Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	34414	BELIMUMABE 400MG	BENLYST A 400 MG	AMP	4,00	1.756,9400	7.027,76

CONTRATO: 090/2018	Valor Total R\$	7.027,76
--------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018
------------------------------------

Emitida por:  
  
PATRICIA GONÇALVES  
Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
Conforme Portaria nº. 245/2017

22/03/18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

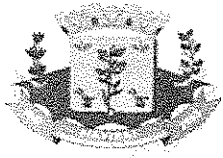
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500  
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças  
Núcleo de Contabilidade  
Nota de Empenho

CT090/18

ORGÃO / DOTAÇÃO		Nº DE EMPENHO/TIPO		RECURSO	
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 101220511.2.001.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		001902/ 18Global		Orçamentário	
CREDOR / ENDEREÇO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Nº DA CONTA	
8301 GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA ESTRADA DOS BANDEIRANTES 550 CURICICA JACAREPAGUÁ RJ		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU		502	
LICITAÇÃO		NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Registro de Preço/Pre		24/2017	PE 1685	69	23.03.18
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
299.520,00		200.650,37	7.027,76	193.622,61	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4	AM	BELIMUMABE 400MG BENLYSTA 400 MG VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROCESSO N°69/2017 PREGÃO N°24/17 CONTRATO N°90/2018	1.756,9400	7.027,76
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	7.027,76
EMITIDO		VISTO		AUTORIZAÇÃO DESPESA	
Fabricia Sousa		Renato Napolitano CRC:11380/O-6		Clodomiro Nicácio MAT:8052-7	
SERVIDOR		CONTABILIDADE		GERÊNCIA DE FINANÇAS	
				ORDENADOR DE DESPESAS	
				Edvan Thiago Barros Barbosa Gerente de Saúde	

CONT. 090 / 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA 152/2018/GMS/JURIDICO

**URGENTE**

Naviraí, 01 de Fevereiro de 2018.

De: Edvan Thiago Barros Barbosa – Gerente Municipal de Saúde de Naviraí  
Para: Clodomiro Nicacio Nascimento – Gerente de Finanças  
Assunto: Solicitação de Empenho

Solicito que seja realizado o Contrato do Fornecedor GLAXOSMITHILINE BRASIL LTDA, da Ata de Registro de Preço nº 014/2017, Processo nº 069/2017 e Pregão nº 024/2017, conforme a Requisição de Empenho nº 1265/2018. **Solicitamos também Parecer Jurídico.**

**Justificativa:** Faz-se necessário o Contrato, para aquisição do medicamento BELIMUMABE 400MG, com extrema urgência em atendimento judicial.

A Ata tem vigência até 18/04/2018.

Atenciosamente,

Gerente Municipal de Saúde  
Gerente de Finanças

*Luciane Lauterio Debarba*  
Luciane Lauterio Debarba

Fiscal do Contrato

*Edvan Thiago Barros Barbosa*  
Edvan Thiago Barros Barbosa  
Gerente de Saúde.

*06/03/18*

*02603117*



**SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO**

Solicito que seja analisada a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº.1265/2018 do Processo nº. 69/2017, Pregão Presencial nº 24/2017, Ata de Registro de Preço nº 14/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, para que manifeste a concordância com o serviço.

Naviraí – MS, 01 de Março de 2018.

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**

Gerente de Saúde e Ord. De Despesa Decreto nº. 62/2017.

**AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA**

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 01 de Março de 2018.

**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**

Gerenciadora da Ata de Registro de Preço

conformidade  
serie ATA DE  
na presente



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças

013

218

PROCESSO: 069/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2017  
Hora prevista: 14h00min

ATA N°. 001  
Data abertura: 31/03/2017  
Hora prevista: 14h00min

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

## PREAMBULO

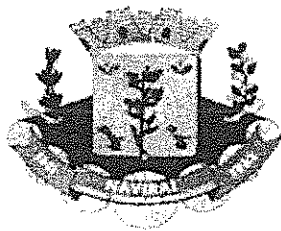
As 14:00h00min do dia trinta e um de março de 2017, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Naviraí sito Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 centro, reuniram – se a Pregoeira Sra. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé e Sra. Patrícia Fabiana Gonçalves Amorim, equipe de apoio, designadas pela Portaria 197/2016 de 04 de abril de 2016, para abertura da sessão de Licitação do Processo Licitatório 069/2017 Pregão Presencial 024/2017 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Apresentou interesse pelo certame a empresa, **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA com CNPJ: 33.247.743/0035-69**, representada pelo procurador senhor Vicente Massaro Junior portador do CPF: 746.119.766-53. Decorrida a fase de credenciamento e colocados os documentos para apreciação do representante e rubrica, a empresa foi considerada aptas para a fase de classificação de proposta. A empresa foi classificada e os documentos colocados a disposição para análise e rubrica, para seguir para a fase de lance. Segue tabela com a fase de lance:

	1ºRODADA	2ºRODADA	3ºRODADA
GLAXOSMITHKLINE		***	

A pregoeira esclareceu ao participante que, os lance são de inteira responsabilidade do participante conforme disposto em edital. Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa, **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA com CNPJ: 33.247.743/0035-69**, foi declarada **Habilitada**, os documentos foram colocados a disposição para verificação e rubrica, a pregoeira fez todo o esclarecimento e alertou para o cumprimento integral do edital. O representante confirma o conhecimento ao edital. A Pregoeira perguntou ao representante se havia o interesse de interpor recurso e declinou do direito. Portanto a pregoeira, **ADJUDICA** a seguinte classificação da empresa:

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA		1.756,94	45.680,44
--------------------------------	--	----------	-----------

Nada mais a tratar a pregoeira encerra a sessão.



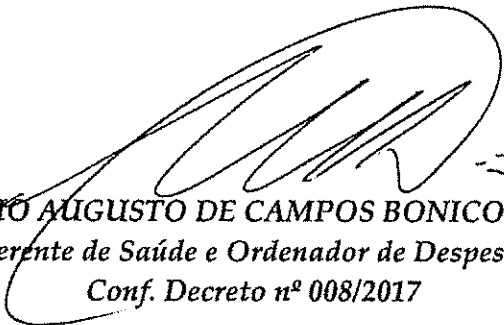
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial Sra. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, nomeada pela Portaria nº. 197/2016 de 04 de Abril de 2016, sobre o Processo de Licitação n.º 69/2017, Pregão Presencial n.º. 24/2017 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS*

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Naviraí – MS, 10/04/17.

  
FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÓ  
-Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas-  
Conf. Decreto nº 008/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017.

PROCESSO Nº. 069/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Fábio Augusto de Campos Bonicentro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belfrio Pereira de Souza, n.º 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA** CNPJ 33.247.743/0035-69, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO, CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 024/2017 - Processo n.º 069/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado; de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e constar impresso "Lei nº 9.787/99".
- d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

7.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 - A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 - Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

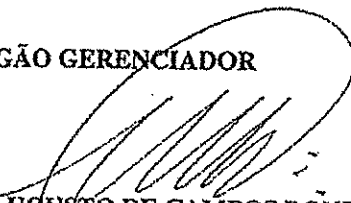
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 18 / 04 / 2017.

  
**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÓ**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 008/17

  
**VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS**  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 18 / 04 / 2017

33.247.743/0035-69

I.E. 77.537.414

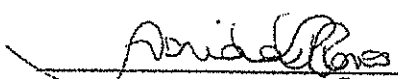
I.M. 334747-8

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Estrada dos Bandeirantes, 5560

Curitiba - CEP 22780-083

Rio de Janeiro - RJ

  
**ADRIANA RESSURREIÇÃO PASSOS**  
CPF 275.338.158-58  
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA  
CNPJ 33.247.743/0035-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

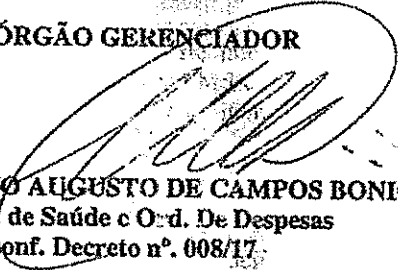
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 014/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 024/2017- Processo nº.069/2017.

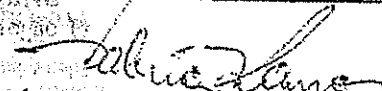
Nome da Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA  
CNPJ: 33.247.743/0035-69 Insc. Estadual: 077.537.414  
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 5.560 - Curicica  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.780-083  
Telefone: (21) 2141-6698 Fax: (21) 2141-6238  
e-mail: licitações@gsk.com  
Responsável: Adriana Ressurreição Passos  
CPF: 275.338.158-58 RG: 25.618.678-9 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34414	BELIMUMABE 400MG	BENLYSTA 400 MG	AMP	26	1.756,9400	45.680,44
<b>Valor Total R\$</b>							<b>45.680,44</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


  
FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÓ  
Ger. de Saúde e O. d. De Despesas  
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 18/04/2017.

  
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 18/04/2017

  
ADRIANA RESSURREIÇÃO PASSOS  
CPF 275.338.158-58  
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA  
CNPJ 33.247.743/0035-69

33.247.743/0035-69

I.E. 77.537.414

I.M. 334747-8

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

Estrada dos Bandeirantes, 5560

Curicica - CEP 22780-083

Rio de Janeiro - RJ

Publicado por:  
Sueli Barbosa dos Santos  
Código Identificador:9760DFA9

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4A3817EA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017**

Ratifico e Homologo O Termo de Fomento, com base na lei Federal n.º 13.019/2014, inciso II do artigo 31, combinado com o artigo 33, Lei Municipal n.º 2.033/2016 e Lei Municipal 2.042/2017, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 128/2017 - TERMO DE FOMENTO: 001/2017  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN, COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, INCISO II DO ARTIGO 31, COMBINADO COM O ARTIGO 33, LEI MUNICIPAL 2.033/2016 E LEI MUNICIPAL 2.042/2017.  
A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN, CNPJ Nº 07.600.081/0091-53, SÃO VALOR: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.27.811.0519.2.025-83.90.42 (R:1461).  
DATA DO TERMO: 12/04/2017

**EZIO AMANCIO DE BRITO**  
Gerente de Esportes e Lazer. e  
Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 028/2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:824C83B9

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que CONVOCA as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 015/2017, gerada através do PROCESSO nº. 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESAS:** SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP CNPJ 00.384.942/0001-63, SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ 10.345.725/0001-75 e PIRATINI LTDA - EPP CNPJ 24.653.180/0001-79. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto no Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí - MS, 12 de abril de 2017.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**

PROCESSO Nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregocira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 014/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site: www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Núcleo de Licitações e Contratos das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 18 de abril de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:D27F9D88

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 056/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a Justificativa constante no **PROCESSO:129/2017 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:056/2017.**

**Empresas Vencedoras:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICENTE DE NONOAI, CNPJ: 90.894.227/0001-43 com Valor de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS, PSICCOMEDD - CONSULTORIO MEDICO S/S LTDA - ME, CNPJ: 02.564.518/0001-83 com Valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SIEDADE SIMPLES - ME, CNPJ: 10.258.262/0001-04 com Valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Totalizando o valor global de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE REVISÃO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL DIREITO, EM ATENDIMENTO À PACIENTE SRA IZABEL FERNANDES GONÇALES, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800278-12.2016.8.12.0029- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1402939.02.2016.8.12.0000, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12 de Abril de 2017.

**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO**  
Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:65BA1592

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

023

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1265 / 2018**  
 Ao Sr. Clodomiro Nicacio Nascimento – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 69/2017

Pregão Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/02/18

Fornecedor	: 10025- GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
Endereço	: ESTRADA DOS BANDEIRANTES FONE:
Cidade	: JACAREPAGUÁ UF: RJ
CNPJ	: 33.247.743/0035-69

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FARMACIA JUDICIAL

Objeto	: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Justificativa da solicitação	: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE MULTA EM HIPOTESE DE DESCUMPRIMENTO.

Projeto/Atividade : Operacionalização das Atividades Administrativas

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO Recursos Ordinários

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
52	10	51	1	339030090000	1396	0

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	34414	BELIMUMABE 400MG	BENLYST A 400 MG	AMP	4,00	1.756,9400	7.027,76

**Valor Total R\$ 7.027,76**

Emitido Por: LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
 GERENTE DE SAÚDE

Edvan Thiago Barros Barbosa  
 GERENTE DE SAÚDE  
 DECRETO Nº 6317/2018

Prefeitura Municipal de Navirai  
LCCETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS

Nr. Modalidade: 24/2017 Nr. Processo: 69/2017 Modalidade: Pregão

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtde. Licitada	Qtde. Requisitada	Qtde. Empenhada	Qtde. Autorizada	Saldo	Vi. Unif. Atual	Vi. Total (Saldo)	Vi. Total Autorizado	Vi. Contratado
1	1	10025-GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA (33.247.743/0035-69)	34414- BELIMUNABE 400MG	BENLYSTA 400 MG	26	26	22	22	4	R\$ 1.756,94	R\$ 7.027,76	R\$ 38.652,68	R\$ 45.680,44
	1										R\$ 7.027,76	R\$ 38.652,68	R\$ 45.680,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 069/2017**  
**Pregão Presencial nº 024/2017**  
**Ata de Registro de Preço nº 014/2017**

Trata-se de Comunicação Interna nº 152/2018 da Gerência de Saúde, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho de aquisição de medicamento para atender ação judicial, referente à requisição nº 1265/2018, em favor da empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.**

Justifica a gerência que a referida aquisição se faz necessária em atendimento a Ordem Judicial.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho, requisição de empenho, extrato da ata, ata de registro de preço nº 014/2017, juntamente com seu anexo e publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

**É o relatório, passa-se a opinar.**

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto se trata de registro de preço objetivando a aquisição futura de medicamento para atender ação judicial ingressada contra a administração Municipal de Naviraí/MS.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição do item 01 (04 unidades).

**Pois bem.**

**Cabe ressaltar que a pretensão já foi autorizada pelo digno Gerente de Finanças, portanto, a presente demanda consta no Orçamento Geral do Município de 2018, há a dotação suficiente, bem como há a disponibilidade financeira para a aquisição do objeto ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
 PROCURADORIA ADJUNTA

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. **As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração.** Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).** (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA


027

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 19/04/2018.

**Ante o exposto**, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação** do item ora solicitado com relação à requisição nº 1265/2018, no valor de **R\$ 7.027,76** (sete mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos), **até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício**, em favor da empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.**

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

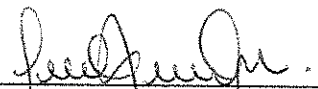
Naviraí/MS, 06 de março de 2018.

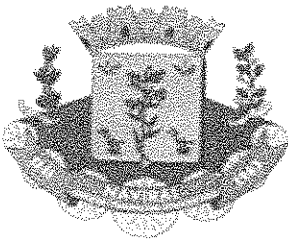
  
**Goreth de Aguiar**  
Procuradora Adjunta  
OAB/MS 13.297



ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO MODALIDADE PREGÃO		Pregão Nº	024	2017
		Processo Nº	069	2017
DOCUMENTAÇÃO LEI 8666/93 E RESOLUÇÃO 054/2016		SIM	NÃO	FLS
1.	Justificativa de Contratação	X		011
2.	Requisição de Empenho	X		023
3.	Extrato contendo o saldo remanescente da Ata Registro de Preços	X		024
4.	Ato de designação do fiscal de contrato	X		008
5.	Cópia da Adjudicação e Homologação do processo originário	X		013-14
6.	Cópia da Ata de Registro de Preços de origem	X		015-21
7.	Comprovação de que os preços registrados são publicados trimestralmente na imprensa oficial	X		022
8.	Parecer Jurídico sobre a contratação	X		025-27
9.	Termo de Contrato	X		002-005
10.	Publicação do Extrato de Contrato	X		007
11.	Pedido de Empenho	X		009
12.	Nota de Empenho	X		010
13.	Outros Documentos	X		006/12

Naviraí/MS, 11 de abril de 2018

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Núcleo de Licitação e Contratos




**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Naviraí - MS, 11 de abril de 2018.

**A Sra. Maria Helena Marques Vieira**  
**Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos**

Encaminho o **Anexo 02** do **Processo nº. 069/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017**, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**